Gmail **Câmara Municipal de Piracuruca <cmpiracuruca.pi@gmail.com>**

Fwd: Eventos de SST - Saúde e Segurança do Trabalhador no âmbito dos órgãos públicos

1 mensagem

Reginaldo Linhares <reginaldo@stsinformatica.com> 16 de janeiro de 2023 às 08:46
Para: cmpiracuruca.pi@gmail.com

---------- Forwarded message ---------
De: **Reginaldo Linhares** <reginaldo@stsinformatica.com>
Date: seg., 16 de jan. de 2023 às 08:42
Subject: Eventos de SST - Saúde e Segurança do Trabalhador no âmbito dos órgãos públicos
To: APARECIDA BRITO <mmenesesbrito@hotmail.com>, Dionilson de Sousa <dionilson1@hotmail.com>, amauri oliveira castro <amaurisrn@hotmail.com>, Gilvan Araújo <gilvan.araujo28@hotmail.com>, Grazielle Santos de Sousa <grazyeli08@hotmail.com>, Raimundo Portela <rpgserv@hotmail.com>, Cíntia Soares <cintia2208@hotmail.com>, <joaquimmendesviana@yahoo.com.br>, <isaacscastro@hotmail.com>, <jaimeisaias.srn@gmail.com>, <exatacontabilidade.srn@gmail.com>

Prezados,

O **e-Social**, Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, entrou na 4ª fase da sua implantação. Nas fases anteriores já enviamos as informações do Empregador, trabalhadores e a folha de pagamento. Agora chegou o momento das informações de **Saúde e Segurança no Trabalho**.

Os eventos de SST constituem a nova forma de cumprimento das obrigações tributárias acessórias referentes ao dever de emissão da **CAT** e da elaboração e atualização do **PPP** e, por essa razão, substituirão os atuais formulários utilizados para o cumprimento dessas obrigações. Tais eventos estão diretamente relacionados à SST, porém existem dados em outros eventos que são utilizados para compor as informações exigidas pelos formulários substituídos.

Os eventos de SST estão estruturados na forma adiante descrita:

• **Evento S-2210**: utilizado para o envio da CAT pelo empregador Òrgão Público/tomador de mão-de-obra de trabalhador avulso e empregador doméstico.
• **Evento S-2220**: neste evento é feito o acompanhamento da saúde do trabalhador durante o seu contrato de trabalho, com as informações relativas aos ASO e seus exames complementares.

• **Evento S-2240**: são prestadas as informações da exposição do trabalhador aos agentes nocivos, conforme "Tabela 24 – Agentes Nocivos e Atividades - Aposentadoria Especial" do eSocial e identificados os agentes nocivos aos quais o trabalhador está exposto. Deve também ser declarada a existência de EPC instalados, bem como os EPI disponibilizados. A informação relativa aos EPIs não substitui a obrigatoriedade do registro de entrega destes equipamentos conforme disposição normativa

Obrigatoriedade do envio
As informações são obrigatórias só para segurados vinculados ao RGPS, mas é possível a informação relativa a servidores vinculados a RPPS, para fins de cumprimento do que dispõe a Nota Técnica 2/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS

Resumo da obrigatoriedade de envio das informações de SST, por categoria:

Categoria	S-2210	S-2220	S-2240
1XX	Obrigatório	Obrigatório, exceto para domésticos	Obrigatório, exceto para domésticos
2XX	Obrigatório	Facultativo	Obrigatório
3XX	Obrigatório, em relação a servidores vinculados ao RGPS. Facultativo em relação aos demais	Facultativo	Obrigatório, em relação a servidores vinculados ao RGPS. Facultativo em relação aos demais
4XX	Facultativo	Facultativo	Facultativo
701 a 781, exceto 731 a 738	Facultativo	Facultativo	Facultativo
731 a 738	Facultativo	Facultativo	Obrigatório
9XX	Facultativo	Facultativo	Facultativo

• Órgão público que contrata pelas regras da CLT (emprego público) e que, consequentemente, possui empregados vinculados ao RGPS: nessa hipótese o envio de todas as informações de segurança e saúde no trabalho é obrigatório;

• Órgão público no qual seus servidores, embora sejam estatutários, encontram-se vinculados ao RGPS: devem ser enviados todos os eventos de SST, **exceto o evento S-2220**;

•Órgão público que instituiu RPPS, mas possua servidores obrigatoriamente vinculados ao RGPS: nesse caso aplica-se a mesma regra de obrigatoriedade do item anterior.

• Órgão público cujos servidores estatutários estejam vinculados a um RPPS: não há obrigatoriedade de envio dos eventos de SST.

As regras elencadas nos itens acima aplicam-se aos trabalhadores/servidores conforme o seu regime de contratação (ex.: celetista ou estatutário) e o seu regime de previdência (RGPS ou RPPS), sendo que diferentes regimes e combinações podem coexistir em um mesmo Órgão Público. Assim, para conhecer a regra de obrigatoriedade do envio dos eventos de **SST**, deve ser analisado o regime de contratação e de previdência de cada servidor, e não do órgão como um todo.

Como Será Realizado o Envio? E quem é responsável pela informação?
As informações de SST tem impacto na aposentadoria especial dos trabalhadores, nos pagamentos de insalubridade e periculosidade, na tributação da folha de pagamento e na gestão dos afastamentos. Sendo assim, cabe ao órgão público definir equipe responsável pelo levantamento e mapeamento das informações que devem ser enviadas para o ambiente do e-Social.

Desta forma, é essencial que Órgão Público contrate um profissional da Área de Medicina Ocupacional para elaboração dos Laudos Técnicos que identifique as condições ambientais dos trabalhadores, garantindo o cumprimento de suas obrigações legais

Quanto a disponibilização do Módulo SST no SIAFC/GRH
A STS INFORMÁTICA irá disponibilizar um módulo específico dentro do SIAFC com a finalidade de atender o cumprimento dessa nova obrigação que se refere a 4º fase do e-social.

Observação: A data prevista para disponibilização do módulo no SIAFC é dia 31/01/2023.

--

Reginaldo Aguiar Linhares
Supervisor de Implantação
Tel: 86 98814-8000.

--

Reginaldo Aguiar Linhares
Supervisor de Implantação
Tel: 86 98814-8000.